



Os Impactos da Reforma Tributária nas Atividades Agropecuárias



Contextualização

A Reforma Tributária envolve a revisão da tributação sobre o consumo, a renda, a folha e o patrimônio, através das seguintes fases:

FASE 1

Reforma da
tributação sobre o
CONSUMO

APROVADA

EC 132/23 e LC 214/25

FASE 2

Reforma da
tributação sobre a
RENDA

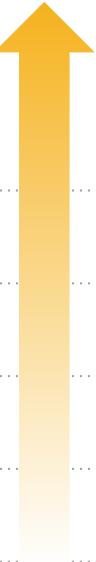
APROVADA

PL 1.087/2025



Reforma Tributária sobre a Renda

A Reforma Tributária sobre a Renda estabeleceu o Imposto Mínimo, que é uma forma de tributação da renda incidente, inclusive, sobre a distribuição de dividendos, conforme o rendimento bruto:



Renda	Aliquota
R\$ 1,2 milhão	10%
R\$ 1,05 milhão	7,5%
R\$ 900 mil	5%
R\$ 750 mil	2,5%
R\$ 600 mil	0%

Lucros e Dividendos Apurados até 31/12/2025:

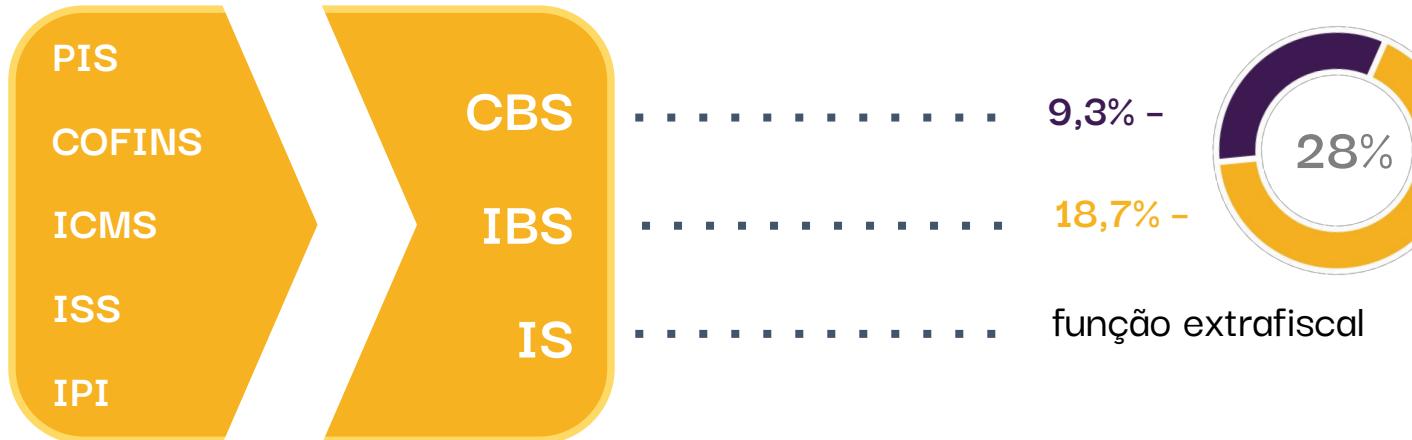
Poderão permanecer **isentos** de Imposto de Renda;

Para manter a isenção, a distribuição deve ser aprovada em assembleia até 31/12/2025;

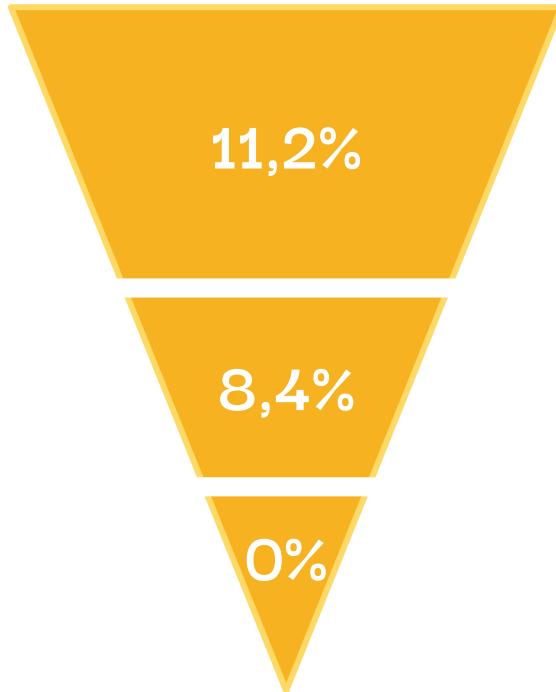
O pagamento, crédito, emprego ou entrega poderá ocorrer ao longo dos anos-calendário de 2026 a 2028, desde que siga os termos aprovados na assembleia de 2025.

Reforma Tributária sobre o Consumo

A Reforma Tributária sobre o Consumo, regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, tem como objetivo principal **simplificar o sistema de impostos no Brasil**, substituindo cinco tributos por três novos:



Reduções de Alíquotas



Terão suas alíquotas reduzidas em **60%**:

- Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- Insumos agropecuários e aquícolas;
- Alimentos destinados ao consumo humano.

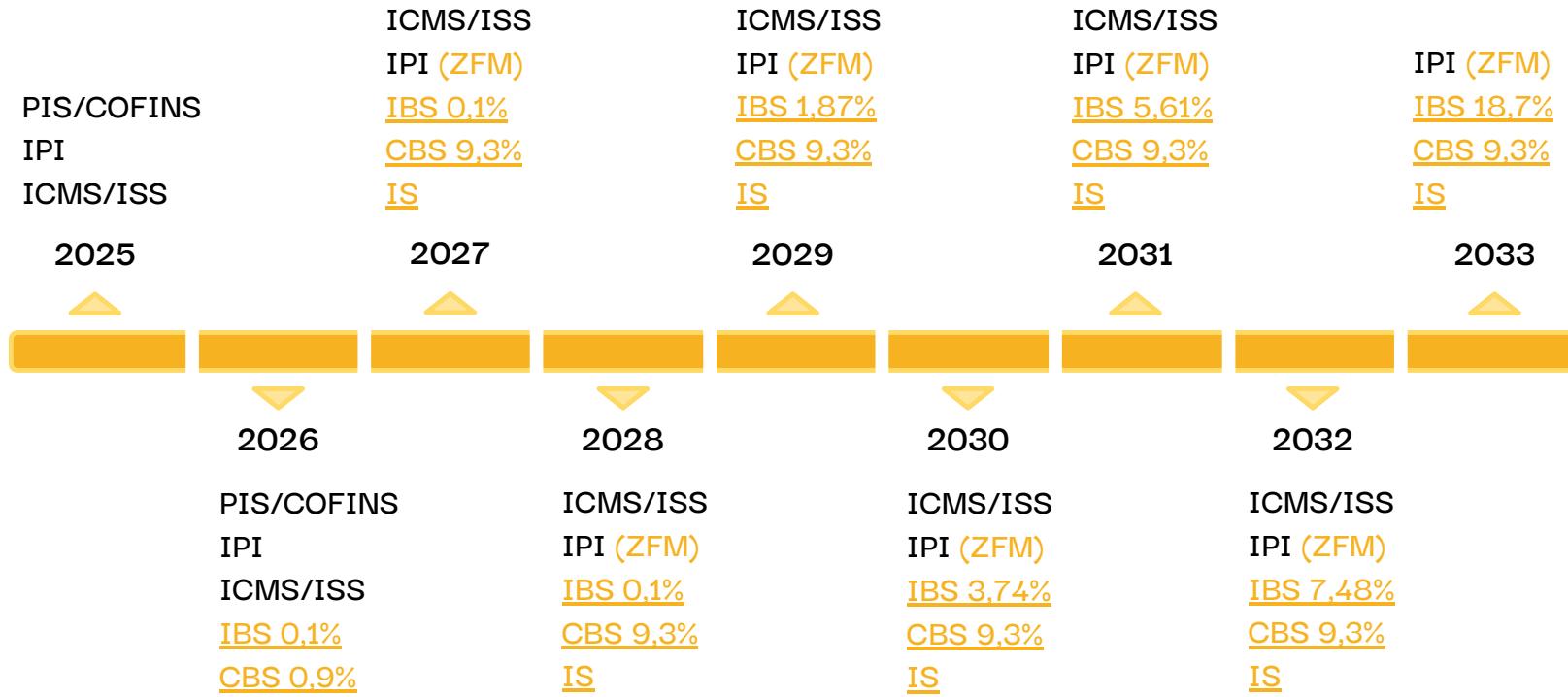
Terão suas alíquotas reduzidas em **70%**:

- Locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis.

Terão suas alíquotas reduzidas em **100%**:

- Produtos hortícolas, frutas e ovos;
- Cesta básica.

Período de Transição



Período de Transição

ESTADUAL E MUNICIPAL

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
PIS COFINS	2,65%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
IBS	0,10%	0,10%	0,10%	1,87%	3,74%	5,61%	7,48%	18,7%
CBS	0,9%	9,3%	9,3%	9,3%	9,3%	9,3%	9,3%	9,3%
TOTAL	3,65%	9,40%	9,4%	11,17%	13,04%	14,91%	16,78%	28%

FEDERAL

Regime Geral de Tributação

Apuração e cálculo

- Apuração mensal e consolidada.
- Em cada período de apuração será calculado o crédito passível de utilização de forma separada entre a CBS e o IBS.
- Validade a partir do mês seguinte à solicitação
- Irretratável no ano-calendário
- Adesão automática nos anos seguintes
- A possibilidade de renúncia só vale para o ano seguinte

Para quem?

Qualquer produtor rural pode optar pelo regime geral de tributação, inclusive o produtor rural integrado.

Crédito Tributário:



O contribuinte poderá apropriar créditos quando ocorrer o pagamento do tributo.



Poderá ser resarcido o contribuinte que acumular créditos e não possuir débitos a compensar.

Aquisição de bens de capital:

Para os produtores rurais que estão sujeitos ao regime geral de tributação da CSB/IBS, haverá suspensão no pagamento desses tributos em aquisição de bens de capital.



Cadeia Produtiva no Regime Geral

INSUMOS	PRODUÇÃO RURAL	AGROINDÚSTRIA	VAREJO	CONSUMIDOR FINAL
Valor da Produção R\$ 200,00	Valor da Produção R\$ 300,00	Valor da Produção R\$ 400,00	Valor da Produção R\$ 500,00	Valor da Produção: R\$ 556,00
Valor Adicionado R\$ 200,00	Valor Adicionado R\$ 100,00	Valor Adicionado R\$ 100,00	Valor Adicionado R\$ 100,00	Tributo pago ao longo da cadeia: R\$ 56,00
Crédito recebido R\$ 0,00	Crédito recebido R\$ 22,40	Crédito recebido R\$ 33,60	Crédito recebido R\$ 44,80	
Recolhimento R\$ 22,40	Recolhimento R\$ 11,20	Recolhimento R\$ 11,20	Recolhimento R\$ 11,20	
Valor da produção com o IVA R\$ 222,40	Valor da produção com o IVA R\$ 333,60	Valor da produção com o IVA R\$ 444,80	Valor da produção com o IVA R\$ 556,00	

Regime Especial de Tributação

Para quem?

Produtores rurais com faturamento abaixo de R\$ 3,6 milhões/ano.

Produtor rural integrado, sem limite de faturamento.

Características:

Não-contribuinte: Imunidade IBS e CBS.

Aquisição de bens de capital:

Para os produtores rurais que estão sujeitos ao regime diferenciado de tributação, que não são contribuintes da CBS/IBS, haverá alíquota zero para aquisição (inclusive importação) de tratores, máquinas e implementos agrícolas.

Créditos



Geram crédito presumido a ser aproveitado nas etapas posteriores da cadeia.



Aplica-se também à sociedade cooperativa em relação ao recebimento de bens e serviços de seus associados.

Cadeia Produtiva no Regime Especial



INSUMOS	PRODUÇÃO RURAL	AGROINDÚSTRIA	VAREJO	CONSUMIDOR FINAL
Valor da Produção R\$ 200,00	Valor da Produção R\$ 300,00	Valor da Produção R\$ 400,00	Valor da Produção R\$ 500,00	Valor da Produção: R\$ 556,00
Valor Adicionado R\$ 200,00	Valor Adicionado R\$ 100,00	Valor Adicionado R\$ 100,00	Valor Adicionado R\$ 100,00	Tributo pago ao longo da cadeia: R\$ 56,00
Crédito recebido R\$ 0,00	Crédito recebido R\$ 0,00	Crédito recebido R\$ 16,80*	Crédito recebido R\$ 44,80	
Recolhimento R\$ 22,40	Recolhimento R\$ 0,00	Recolhimento R\$ 28,00	Recolhimento R\$ 11,20	
Valor da produção com o IVA R\$ 222,40	Valor da produção com o IVA R\$ 300,00	Valor da produção com o IVA R\$ 444,80	Valor da produção com o IVA R\$ 556,00	

*Crédito presumido de 50% sobre o valor das aquisições apenas a título de demonstração, o percentual ainda será definido pelo Comitê Gestor em conjunto com a RFB.

Regime de Tributação das Cooperativas

PARA QUEM?

Sociedades cooperativas cujo faturamento não ultrapasse R\$ 3.6 milhões/ano.

Sociedades cooperativas formadas por produtores integrados.

REGIME PRÓPRIO

As alíquotas da CBS/IBS ficam reduzidas a zero quando ocorrerem as seguintes operações:

- O associado fornece bem ou serviço à cooperativa de que participa;
- A cooperativa fornece bem ou serviço a associado produtor rural sujeito ao regime regular (contribuinte) da CBS/IBS;
- Fornecimento de bem material pela cooperativa de produção agropecuária a associado produtor rural não sujeito ao regime regular da CBS/IBS (não-contribuinte), desde que anulados os créditos por ela apropriados referentes ao bem fornecido.



@VLMAADVOGADOS



+55 41 3153-4010



VLMA@VLMA.COM.BR



RUA CÂNDIDO XAVIER, 602 . 2º ANDAR
ÁGUA VERDE . CURITIBA . PARANÁ